

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 1

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.559, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### LEI

**Art.** 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 686.331,51** (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200031.142000 - Reforma do Paço Municipal

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

09.00 – Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400132.027000 - Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-Sanepar

 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - 2555
 R\$
 100.000,00

 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 2555
 R\$
 61.731,51

 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 2555
 R\$
 100.000,00

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Dep. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 107ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 5ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.560, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

- Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$** 2.767.766,39 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, trinta e nove centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:
- 13.00 Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
- 13.20 Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
- 1545100111.185000 Convênio 280/2024 SECID Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas
- 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 650
   R\$
   2.629.378,07

   4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações 2000
   R\$
   138.388,32
- TOTAL ......R\$ 2.767.766,39
- **Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue: Fonte nº **650** Convênio 280/2024 SECID Pavimen. Asfáltica em Vias Urbanas .. R\$ 2.629.378,07
- **Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme seque:
- Fonte nº **2000** Recursos Ordinários (Livres) Exercício Anterior ......R\$ 138.388,32
- **Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 108ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.
- **Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 6ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 3

**EDIÇÃO №: 3527** 



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.561, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.263.310,62** (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.186000 - Convênio 355/2024 - SECID - Implantação de Iluminação em LED

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 651
 R\$
 1.200.145,08

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 2507
 R\$
 63.165,54

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **651** – Convênio 355/2024 - SECID - Implantação de Iluminação em LED ...... R\$ 1.200.145,08

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 109ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 7ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 4

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.562, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 304.230,88** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais, oitenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.187000 - Convênio 324/2024 - SECID -Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 652
 R\$
 289.019,33

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 2000
 R\$
 15.211,55

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **652** – Convênio 324/2024 - SECID - Recap. Asfáltico em Vias Urbanas R\$ 289.019,33

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 110º alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 8ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 5

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.563, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a sequinte.

LEI

**Art.** 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 227.759,84** (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.188000 - Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria de Agricultura

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.189000 - Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

TOTAL	227 750 84
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>2501</b>	8.879,92
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>653</b>	105.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **653** – Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up R\$ 210.000,00

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 111ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 9ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paco Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 6

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.564, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em
conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$
311.611,52 (trezentos e onze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), para abertura
das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde	
1020100001 125000 Docalução SESA 022/2021	Aguicição do Voígulo

1030100061.123000 - Nesolução SESA 933/2021 — Aquisição de Velculo	
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>2518</b>	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - <b>2000</b>	35.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.166000 - Resolução SESA nº 1108/2023 - Aquisição de Veículos

80,000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.190000 - Resolução SESA nº 1737/2023 - Aquisição de Veículo

65,000,00 40,000,00

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

082440010.1.085000 - Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS

21.611,52 311.611,52 TOTAL ......R\$

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue: Fonte nº 361 – Bloco de Investimento na Rede de Serv. Púb. de Saúde Estadual

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme

Fonte nº 2518 - Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex. Ant. R\$ 70.000.00 Fonte nº 2000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior 176.611,52

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 112ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 7

**EDIÇÃO №: 3527** 



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**Art. 5º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 10ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 8

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI N° 2.565, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria

2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria

2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 113ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 11ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.519/2023, para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 9

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI N° 2.566, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a homologação do Projeto para Instituição do Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno no Município de Céu Azul – PR.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução n°006/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul, aprovando o Projeto para Instituição do Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno, bem como emitindo parecer favorável quanto às ações e serviços apresentados, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a homologação do Projeto para Instituição do Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno no Município de Céu Azul, conforme disposto no Anexo único, que tem por finalidade implementar o Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno, oferecendo orientação, incentivo e suporte para as gestantes, puérperas e demais mães do Município de Céu Azul – PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 20 de maio de 2024.

Laurindo Sperotto Prefeito de Céu Azul

1



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 10

EDICÃO №: 3527



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### Anexo Único

## PROJETO PARA INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

### 1. INTRODUÇÃO

O Aleitamento Materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil. O Aleitamento Materno proporciona diversos benefícios, incluindo a promoção do desenvolvimento físico e cognitivo da criança, fortalecimento do sistema imunológico e estabelecimento do vínculo afetivo entre mãe e filho.

As atividades realizadas pela equipe do Núcleo de Apoio a Amamentação visa a promoção e apoio a prática da amamentação no Município de Céu Azul PR, bem como a coleta e envio de LH – Leite Humano ao BLH – Banco de Leite Humano de Cascavel PR.

"O posto de coleta de leite humano é uma unidade fixa ou móvel, intra ou extra-hospitalar, vinculada tecnicamente a um banco de leite humano e administrativamente a um serviço de saúde ou ao próprio banco. O Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção lática da nutriz e sua estocagem, não podendo executar as atividades de processamento do leite, que são exclusivas do Banco de Leite Humano "(BLH) (BRASIL, 2008).

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Rede Brasileira de Banco de Leite Humano é considerada a maior e mais complexa do mundo.

### 2. OBJETIVO GERAL

O presente projeto tem por objetivo implementar o Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno, oferendo orientação, incentivo e suporte para as gestantes, puérperas e demais mães de lactentes do Município de Céu Azul - PR.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 11

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

- I Fornecer orientações e informações sobre os benefícios do Aleitamento Materno, tanto pra mãe quanto para o bebê, em palestras para as gestantes em grupos de gestante nas Unidades Básicas de Saúde e APMI:
- II Realizar visitas domiciliares para puérperas após alta hospitalar, oferecendo suporte e orientações quanto ao aleitamento materno.
- III Prover espaço para acolhimento de gestantes e mães de lactentes a fim de apoiar o Aleitamento Materno;
- IV Conscientizar a comunidade sobre a importância do Aleitamento Materno e seus impactos positivos na saúde da criança e da mãe;
- V Promover a formação de rede de apoio entre mães e profissionais de saúde, através de capacitações dos profissionais;
- VI Conscientização da doação de Leite Humano, aumentando assim o número de doadoras ao Banco de Leite Humano do HUOP.

### 4. ATIVIDADES PROPOSTAS

### I - Criação do Núcleo de Apoio à Amamentação (NAA):

- a) Identificação de um local adequado na Secretaria Municipal de Saúde para instituição do Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno;
- b) Estruturação da sala para realização dos atendimentos individuais, grupo de apoio;
- c) Geladeira para armazenamento temporário do leite coletado, armário pra armazenamento dos materiais, poltrona para atendimento da mãe, balança para pesagem do bebê, aparelho de laser para aplicação nas fissuras mamárias.

### II - Capacitação das Equipes:

- a) Realizar oficinas de capacitação sobre o Aleitamento Materno, visando um melhor atendimento as mães e bebês, identificando assim problemas relacionados a amamentação (ingurgitamento mamário, mastite, fissuras), evitando assim o desmame precoce;
- b) Realizar capacitações do profissional de enfermagem que atua no Núcleo de Apoio ao Aleitamento Materno, visando a qualidade do atendimento prestado as mães e bebês.

### III - Atendimento e Orientação:

a) Oferecer atendimento individual e personalizado as mães, esclarecendo as dúvidas, auxiliando no processo de amamentação;



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

- b) Criar grupos de apoio onde as mãe que amamentam possam se reunir para compartilhar experiências, desafios e conquistas relacionadas a amamentação;
- c) Atendimento clínico as mães com problemas relacionados a amamentação, como mastites, fissuras, ingurgitamento, aplicação de laser, etc.

### IV - Campanhas de Conscientização:

- a) Realização de campanhas de conscientização sobre a importância do Aleitamento Materno (agosto dourado) abrangendo gestantes, mães e familiares de lactentes, profissionais de saúde e comunidade em geral;
- b) Distribuição de materiais educativos (folders e cartazes);
- c) Divulgação através das mídias oficiais (facebook, instagran, rádio);
- d) Promover orientações acerca da doação de leite humano ao banco de leite de referência ao município de Céu Azul, BLH Banco de Leite Humano do HUOP Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

### VI - Etapas do Processo:

- a) Realizar a visita puerperal o mais precocemente possível (logo após a alta hospitalar);
- b) Realizar a coleta, armazenamento do LH até envio ao BLH;
- c) Realizar o registro da atividade em prontuário eletrônico e planilha própria, para monitoramento da atividade;
- d) Discutir com as equipes da APS Atenção Primária a Saúde quanto ao atendimento concomitante, com o fim de intervenção caso a mãe esteja com dificuldades;
- e) Auxiliar as mães de prematuros na ordenha, armazenamento e envio do leite in natura para seu bebê, auxiliando na amamentação na alta do RN recém-nascido.

### VII - Parcerias:

a) Equipes Estratégia Saúde da Família, Secretaria de Saúde, APMI- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, Câmara de Vereadores.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

I - Aumento da taxa de aleitamento materno exclusivo em crianças menores de 6 meses, aleitamento materno complementar até os dois anos de vida ou mais, promovendo saúde e bem-estar, garantindo melhor qualidade de vida para mãe e filho;



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

- II Ampliar a participação das gestantes, puérperas e nutrizes nos grupos de aleitamento materno;
- III Diminuir o absenteísmo nas consultas de pré-natal e puericultura;
- IV Maior conscientização da população e das equipes quanto aos benefícios do Aleitamento Materno e doação de LH Leite Humano;
- V Espera-se também que o município de Céu Azul seja reconhecido como Promotor ao
   Aleitamento Materno na região e quiçá no estado do Paraná.

## 5. RELATO HISTÓRICO DE ATENDIMENTO VOLTADO A CONSCIENTIZAÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE CÉU Azul

Em meados de 2016 algumas parturientes do Município de Céu Azul que tiveram seus filhos no HUOP, na oportunidade, foram atendidas pela equipe do Banco de Leite, manifestando desejo de serem doadoras; as mesmas procuravam a Secretaria de Saúde para encaminhar o leite coletado. Nesse momento começamos a ter um olhar um pouco diferente acerca do Aleitamento Materno; em 2017 a equipe do HUOP, através de um projeto de extensão da UNIOESTE, esteve em Céu Azul realizando abordagem das equipes através de Oficina de Conscientização ao Aleitamento Materno.

A partir desse momento, iniciamos com orientações das gestantes em pequenos grupos nas unidades de saúde e grupo da APMI; concomitante a essa ação o atendimento domiciliar das mães voltados ao auxílio das mesma no ato de amamentar.

Através de recursos disponibilizados pelo Município, foi possível a aquisição de materiais e equipamentos para a realização do trabalho (geladeira, caixas térmicas, ordenhadeiras).

Observou-se, então, a necessidade de capacitação de profissional de enfermagem para a realização da ação no Município. As capacitações por sua vez foram ofertadas pelo HUOP, Décima Regional de Saúde e UNASUS que formou um "Tutor da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil", estratégia essa que visa realizar oficinas de capacitação das equipes da Atenção Primária a Saúde com o fim de realizar um melhor acolhimento das mães e bebês nas unidades.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 14

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### Tabela 1

ANO	2021	2022	2023
Nº NASCIDOS VIVOS	126	94	98
Nº DE VISITAS DOMICILIARES A PUÉRPERAS	64	61	57
Nº DE CRIANÇAS EM USO DE FORMULA INFANTIL/ Nº DE LATAS ENTREGUES	39/467	22/224	17/153
Nº DE DOADORAS DE LEITE MATERNO	11	17	21



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 15

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### 6. Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Saúde. Banco de leite humano: funcionamento, prevenção e controle de riscos/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2008.160 p FIOCRUZ. Programa Nacional de Banco de Leite Humano. Rio de Janeiro, 2013.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 16

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO N° 7.208, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

52.600,00

72 000 00

261.731.51

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.559/2024, até a importância de R\$ 686.331,51 (seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração 05.20 - Departamento de Administração 0412200031.142000 - Reforma do Paço Municipal

05.00 - Secretaria Municipal de Administração 05.30 - Departamento de Recursos Humanos

0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos 09.00 - Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854400132.027000 - Fundo Munic. de Meio Ambiente - Contrato de Concessão 373/04-Sanepar 100.000,00 61 731 51 100.000,00

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes 13.20 – Dep. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

300.000,00 686.331,51

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos 

Fonte nº 2555 - SANEPAR - Comp. Financ. ao Meio Ambiente do Município - Ex. Ant ..... R\$

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 17

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO N° 7.209, DE 20 DE MAIO DE 2024.** 

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

**Art.** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.560/2024, até a importância de **R\$ 2.767.766,39** (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais, trinta e nove centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.185000 - Convênio 280/2024 - SECID - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 650
 R\$
 2.629.378,07

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 2000
 R\$
 138.388,32

TOTAL ......R\$ 2.767.766,39

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **650** – Convênio 280/2024 - SECID – Pavimen. Asfáltica em Vias Urbanas .. R\$ 2.629.378,0

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial regulamentaado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 18

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO N° 7.210, DE 20 DE MAIO DE 2024.** 

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

**Art.** 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2561/2024, até a importância de **R\$ 1.263.310,62** (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dez reais e sessenta e dois centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.186000 - Convênio 355/2024 - SECID - Implantação de Iluminação em LED

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 651
 R\$
 1.200.145,08

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 2507
 R\$
 63.165,54

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **651** – Convênio 355/2024 - SECID - Implantação de Iluminação em LED ...... R\$ 1.200.145,08

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 19

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO N° 7.211, DE 20 DE MAIO DE 2024.** 

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

304.230,88

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

**Art.** 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.562/2024, até a importância de **R\$ 304.230,88** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta reais, oitenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.187000 - Convênio 324/2024 - SECID -Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

TOTAL ......R\$

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 652
 R\$
 289.019,33

 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações - 2000
 R\$
 15.211,55

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **652** – Convênio 324/2024 - SECID - Recap. Asfáltico em Vias Urbanas R\$ 289.019,33

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **2000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior .......R\$ 15.211,55

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 20

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO N° 7.212, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2563/2024, até a importância de R\$ 227.759,84 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.188000 - Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria de

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>653</b>	105.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>2501</b>	8.879,92

13.00 - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.189000 - Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículo Utilitário para Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

TOTAL R\$	227.759,84
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>2501</b>	8.879,92
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – <b>653</b>	105.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 653 – Convênio 320/2024 - SECID -Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up R\$

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício 

17 759 84

Art. 4º Est e Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paco Municipal Alfredo Paschoal Ruaro. 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 21

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**DECRETO N° 7.213, DE 20 DE MAIO DE 2024.** 

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2564/24, até a importância de **R\$ 311.611,52** (trezentos e onze mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.125000 - Resolução SESA 933/2021 - Aquisição de Veículo

 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 2518
 70.000,00

 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - 2000
 R\$

 35.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.166000 - Resolução SESA nº 1108/2023 - Aquisição de Veículos

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.190000 - Resolução SESA nº 1737/2023 - Aquisição de Veículo

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

082440010.1.085000 - Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 361 – Bloco de Investimento na Rede de Serv. Púb. de Saúde Estadual R\$ 65.000,00

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme seque:

Fonte nº **2518** – Bloco de Invest. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Ex. Ant. R\$ 70.000,00 Fonte nº **2000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 176.611,52

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 22

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.214, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.565/2024, até a importância de **R\$ 133.000,00** (cento e trinta e três mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria

2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.30 - Departamento de Gestão Contábil e Tesouraria

2884600060.003000 - Pagamento de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor (RPV)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 23

EDICÃO №: 3527



DECRETO № 7.215, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Exonera servidor do cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir de 17 de maio de 2024, o servidor público **LUIZ CARLOS MENZEL**, Matrícula Funcional nº2052-4, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO (E.S.F.), do quadro de pessoal deste Município, nomeado em 26 de agosto de 2014 através do Decreto nº 4.340/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial, com efeitos retroativos a 17 de maio de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 24

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA № 111, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

### RESOLVE:

**Art.** 1º Concede uma diária ao servidor **Luiz Sanna Bachin,** Motorista da Secretaria de Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Guarapuava— PR, para buscar paciente de alta médica no Hospital Regional do Centro Oeste, com veículo da frota 235.

Parágrafo único. Saída em 18 de maio de 2024 e retorno ao Município no dia 19 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroativa a 18 de maio de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 25

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

### RESOLVE:

**Art.** 1º Concede uma diária ao servidor **Donizete Lourenço**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Guarapuava— PR, para levar paciente para realização de consulta médica no Hospital Regional do Centro Oeste, com veículo da frota 236.

Parágrafo único. Saída em 20 de maio de 2024 e retorno ao Município no dia 21 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024

PÁGINA: 26

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

PORTARIA № 113, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Designa Servidores para atuação como Agentes de Contratação, a Equipe de Apoio, institui a Comissão de Contratação (Especial) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.072/2023,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, com vigência a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, 55, 56, 57, 58 e 59 do Decreto Municipal nº 7.072/2023, de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem as regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio e ao funcionamento da Comissão de Contratação,

### RESOLVE:

- **Art.** 1º Designar os servidores públicos abaixo elencados, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** em todos os procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:
- I Servidores públicos:
- a) Ana Luiza Abreu Guilherme;
- b) Dary Stocco;
- c) Eloi Kafer;
- d) Jonimar Jung:
- e) Nilce Tomazini.
- § 1º A equipe de apoio será composta pelos Agentes de Contratação designados, que auxiliarão nos processos licitatórios.
- § 2º Em atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da gestão por competências, ficam designados os servidores efetivos supracitados para atuarem como Agentes de Contratação, os quais possuem as qualificações necessárias e experiência na área e no Setor de Compras e Licitações.

1



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 27

EDIÇÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

**Art. 2º** Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** (Especial), nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Presidente: Eloi Kafer;

### II - Equipe de apoio:

- a) Ana Luiza Abreu Guilherme;
- b) Dary Stocco;
- c) Jonimar Jung;
- d) Nilce Tomazini;
- e) Abraão Eckardt Rocha;
- f) Ana Sartor:
- g) Juraci Gallon;
- h) Moacir Antônio Catafesta;
- i) Renato Rheinheimer;
- j) Ana Paula Alegretti;
- k) Elaine Regina Fabrini Rieger;
- I) Gabriela Miotto Daroda;
- m) Sandra Dutra de Oliveira;
- n) Antônio Paulo Barboza:
- o) Ivete da Silva Freire.
- § 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação (Especial).
- § 2º A Comissão de Contratação (Especial) tem a função de instruir, receber, examinar e julgar os procedimentos auxiliares (credenciamentos), processos licitatórios (concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo) e os processos de contratação direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o Agente de Contratação.
- **Art. 3º** Para desempenhar a referida função, o Agente de Contratação perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e sua Equipe de Apoio perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível 18, conforme disposto no § 3º do Art. 44 da Lei nº 746/2008 e Lei nº 1.321/2013.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.
- $\mbox{\bf Art.}~\mbox{\bf 5}^{\circ}$  Fica revogada a Portaria n°011/2024, de 30 de janeiro de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 28

EDICÃO №: 3527



## Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

### TORNA PÚBLICO:

1. A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o <u>Edital nº 026/2022</u>, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
33°	ALINE PRISCILA WENGRAT	PROFESSOR PSS

- 2. O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:
- 01 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 Carteira de Identidade;
- 03 CPF;
- 04 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 PIS/PASEP;
- 06 Carteira de Trabalho;
- 07 Uma fotografia 3x4;
- 08 Comprovante de Escolaridade;
- 09 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 CPF dos dependentes;
- 11 Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12- Declaração de Vacinas;
- 13 Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 Comprovante de endereço;
- 15 Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 Certificado Militar;
- 18 Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3ºgrau.
- 19 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 20 Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal:
- 21 Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 22 Exame admissional:
- 23 Exames complementares: avaliação vocal.
- 3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Edital n°019, de 17 de maio de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 20 de maio de 2024.



De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br Telefone: (45) 3121-1000 CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

**SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2024** 

PÁGINA: 29

EDIÇÃO №: 3527

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 38/2022 – Aditivo nº. 4 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo de merenda escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino, preparadas e servidas nas Escolas e CEMEIS, conforme especificações e condições do Termo de Referência

ALTERAÇÃO: Promover a repactuação do valor dos serviços do contrato, em decorrência da publicação da nova Convenção Coletiva da Categoria, a qual alterou o piso salarial da categoria e alteração de outros benefícios dos trabalhadores como: valor da base de cálculo da insalubridade, valor do acumulo de função, auxílio alimentação, assistência médica, assistência social familiar e fundo de formação profissional VIGÊNCIA: 22/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/05/2024

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.030,15 (vinte e um mil e trinta reais e quinze centavos) ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA